LEI Nº 1.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-8, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-8, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Antonieta Pereira de Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 232/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 05 de dezembro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio da Redação Final do Projeto de Lei n° 057/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n° 057/2012, de autoria do Vereador Manoel Neves, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com e diario.pmbv@gmail.com.

Em anexo cópia da Redação Final, Justificativa.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 06/12/12
Recebido

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ - 8 NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE PARA RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Rua CJ - 8, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Rua Antonieta Pereira de Melo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PROJETO DE LEI N° 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

Antonieta Pereira de Melo nasceu no dia 09 de junho de 1918 e era filha do casal: José Pereira de Melo e Maria Emília de Melo (conhecida como "Santú").

A infância de Antonieta foi passada na região do Taiano (no Município de Alto Alegre), rodeada dos seus 10 irmãos.

Antonieta veio para Boa Vista aos 20 anos de idade. Nunca se casou, mas criou e educou seis sobrinhos (filhos de seu irmão Romeu Pereira de Melo).

Antonieta tinha um talento especial para a costura, e foi uma das melhores costureiras de Boa Vista, quando aqui ainda era Território. Foi "modista", isto é, costureira para quase todas as primeiras-damas (esposas dos governadores), além de fazer as fantasias dos carnavais. Um de seus hobbies era jogar canastra com os amigos. Fora isto, se debruçava sobre sua máquina de costura e fazia lindos bordados, e excelentes roupas. Era a modista da época e até há pouco tempo antes de falecer.

Antonieta faleceu no dia 18 de setembro de 2012, aos 94 anos de idade, deixando imensa saudade em família e nas centenas de amigos e amigas que cultivou ao longo da vida.

Em face do exposto, apresento este Projeto de Lei denominando a Rua CJ – 8, no bairro Jóquei Clube, como Rua Antonieta Pereira de Melo.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

36ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 4 de dezembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 057/12
Título: Altera a denominação da Rua CJ-8 para Rua Antonieta Pereira de Melo

Início: 04/12/2012 – 09h40min
Fim: 04/12/2012 – 09h41min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

4 de dezembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

37ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 5 de dezembro de 2012

Matéria: Projeto de Lei N° 057/12
Título: Altera a denominação da Rua CJ-8 para Rua Antonieta Pereira de Melo

Início: 05/12/2012 – 09h49min
Fim: 05/12/2012 – 09h51min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
NICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Votos Sim	12	**APROVADO**
Votos Não	00	
Abstenções	00	
Total	12	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Operador: Andréia

5 de dezembro de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 057, de 03 de dezembro de 2012 de autoria do Vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Altera a denominação da Rua CJ-8, no Bairro Jóquei Clube, para Rua Antonieta Pereira de Melo, e dá outras providências".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

CHICO DOIDO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Transporte, Urbanização, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz sobre o Projeto de Lei nº 057, de 03 de dezembro de 2012 de autoria do Vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Altera a denominação da Rua CJ-8, no Bairro Jóquei Clube, para Rua Antonieta Pereira de Melo, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-8, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DZEMBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 03/12/2012.
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 057, de 03 de dezembro de 2012 de autoria do Vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Altera a denominação da Rua CJ-8, no Bairro Jóquei Clube, para Rua Antonieta Pereira de Melo, e dá outras providências".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA
RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 057, de 03 de dezembro de 2012 de autoria do Vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Altera a denominação da Rua CJ-8, no Bairro Jóquei Clube, para Rua Antonieta Pereira de Melo, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSETE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-8, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ___/___/___

Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO

Processo n.º 155 /12

PROJETO DE LEI N. º 057 /12 **Boa Vista/RR, 03 de Dezembro de 2012**

DISPÕE SOBRE: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA **RUA CJ – 8**, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA **RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A RUA **CJ – 8**, no Bairro Jóquei Clube, passa a ter nova denominação: **RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de Dezembro de 2012.

MANOEL NEVES DE MACEDO

Vereador/PRB

JUSTIFICATIVA

Antonieta Pereira de Melo nasceu no dia 09 de junho de 1918 e era filha do casal: José Pereira de Melo e Maria Emília de Melo (conhecida como "Santú").

A infância de Antonieta foi passada na região do Taiano (no Município de Alto Alegre), rodeada dos seus 10 irmãos.



Antonieta veio para Boa Vista aos 20 anos de idade. Nunca se casou, mas criou e educou seis sobrinhos (filhos de seu irmão Romeu Pereira de Melo).

Antonieta tinha um talento especial para a costura, e foi uma das melhores costureiras de Boa Vista, quando aqui ainda era Território. Foi "modista", isto é, costureira para quase todas as primeiras-damas (esposas dos governadores), além de fazer as fantasias dos carnavais. Um de seus hobbies era jogar canastra com os amigos. Fora isto, se debruçava sobre sua máquina de costura e fazia lindos bordados, e excelentes roupas. Era a modista da época e até há pouco tempo antes de falecer.

Antonieta faleceu no dia 18 de setembro de 2012, aos 94 anos de idade, deixando imensa saudade em família e nas centenas de amigos e amigas que cultivou ao longo da vida.

Em face do exposto, apresento este Projeto de Lei redenominando a antiga RUA CJ – 8, no Bairro Jóquei Clube, para uma nova denominação: RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de Dezembro de 2012.

MANOEL NEVES DE MACEDO

Vereador/PRB

Ano XX **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3341

BOA VISTA

quarta-feira
02 de janeiro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-1, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-1, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Antonio Mutran Paracat.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.472, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA OLIVEIRA DIAS, NO BAIRRO APARECIDA, PARA RUA LUCIANO RIBEIRO CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Oliveira Dias, localizada no bairro Aparecida, passa a ser denominada Luciano Ribeiro Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-04, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA OSWALDO CAVALCANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-04, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Oswaldo Cavalcante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-8, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA ANTONIETA PEREIRA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-8, localizada no bairro Jóquei Clube passa a ser denominada Antonieta Pereira de Melo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-7, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA JORNALISTA FEUTMANN GONDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-7, localizada no bairro Jóquei Clube passa a ser denominada Jornalista Feutmann Gondim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CJ-09, NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE, PARA RUA MAURO CAMPELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua CJ-09, localizada no bairro Jóquei Clube, passa a ser denominada Mauro Campello.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA GONÇALVES DIAS, NO BAIRRO APARECIDA, PARA RUA MINERVINA FRANCO DE CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Gonçalves Dias, localizada no bairro Aparecida, passa a ser denominada Minervina Franco de Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/E, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,
CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei (Complementar) Municipal nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 090/E de 03 de julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2013, fica estabelecido em R$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187/E, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

nião, que foi lavrada na presente Ata, lido este instrumento acordam e assinam os Membros do C.I.M.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista
Presidente do CIM

Izaildo Ferreira de Luna
Diretor Presidente Interino - EMHUR
Secretário Executivo do CIM

Fábio Almeida de Alencar
Procurador Geral do Município de Boa Vista
Conselheiro do CIM

Mauricélio Fernandes de Melo
Vereador
Conselheiro do CIM

Mário Márcio Brito Sampaio
Vereador
Conselheiro do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 16 horas, na sala de reuniões do Palácio 9º de Julho, localizado na Rua General Penha Brasil, n.º 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - CIM, para a realização da ducentésima sexagésima sétima reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Iradilson Sampaio de Souza - Prefeito do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Maria Helena Veronese Rodrigues - Diretora Presidente da EMHUR - Secretária Executiva do CIM, Fábio Almeida de Alencar - Procurador Geral do Município de Boa Vista - Conselheiro do CIM, e os Conselheiros Vereadores: Mauricélio Fernandes de Melo e Mário Márcio Brito Sampaio, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação da Ata 266ª da reunião do CIM; 2 - Análise de processos de título definitivo; 3 - Análise de processos de cadastramento e Título Definitivo; 4 - O que houver. O Presidente do CIM deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima sexagésima sétima reunião ordinária, passando a palavra a Secretária Executiva, para que procedesse a leitura da ata da ducentésima sexagésima sexta reunião ordinária que após lida, foi aprovada por unanimidade. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

TÍTULOS DEFINITIVOS: Acordam os Nobres Conselheiros pelo deferimento do pedido de título definitivo contido no processo n.º 22031/12 - Manoel Urbano Sobrinho, conforme Parecer Jurídico n.º 0208/12 - PGM.

CADASTRAMENTO E TÍTULO DEFINITIVOS: Os Membros Conselheiros do CIM deferem o pedido de cadastramento e título definitivo contido no presente autos n.º 07739/12 - Luis Carlos Leitão Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 0207/12 - PGM.

LOTEAMENTOS: Acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido constante nos autos do processo administrativo nº.023889/2011, instaurado a partir da solicitação da empresa CKD - Comércio Importação e Exportação Ltda, que pugna a Aprovação do Projeto de Loteamento "Ilhas Gregas";

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CAIXA: Em seguida, o Secretário Executivo relata que os casos abaixo citados tratam-se de lotes localizados em área de intervenção da Caixa Econômica Federal, cujo objetivo da regularização é o de integrar a área ocupada ao contexto da cidade, minimizando o crescimento desordenado e que, para tanto, o Município de Boa Vista, editou a Lei n.º 1.439/12 a qual versa sobre a Política de Regularização Fundiária em Áreas de Interesse Social, publicada no diário Oficial do Município de Boa Vista sob o n.º 3234, de 25 de julho de 2012. Considerando que os/as requerente/s habilitaram-se com toda a documentação necessária em formulário padrão autorizado pela Prefeitura de Boa Vista e pela Caixa Econômica Federal, com a devida formalização dos autos junto a Secretaria de Economia Planejamento e Finanças - SEPF e, diante da análise dos processos que são de cunho social, os membros Conselheiros opinam pel deferimento da solicitação de Cadastramento e Título Definitiv dos processos a seguir: n.º 12362/12 - Leonir Soares Vieir conforme Parecer Jurídico n.º3485/12; n.º 21134/12 - José Al David Machado, conforme Parecer Jurídico n.º3476/12; n 21139/12 - Denilson David Machado, conforme Parecer Juríd co n.º 3434/12; Finalizados os trabalhos, o Presidente ence rou a reunião, que foi lavrada na presente Ata, lido este in trumento acordam e assinam os Membros do C.I.M.

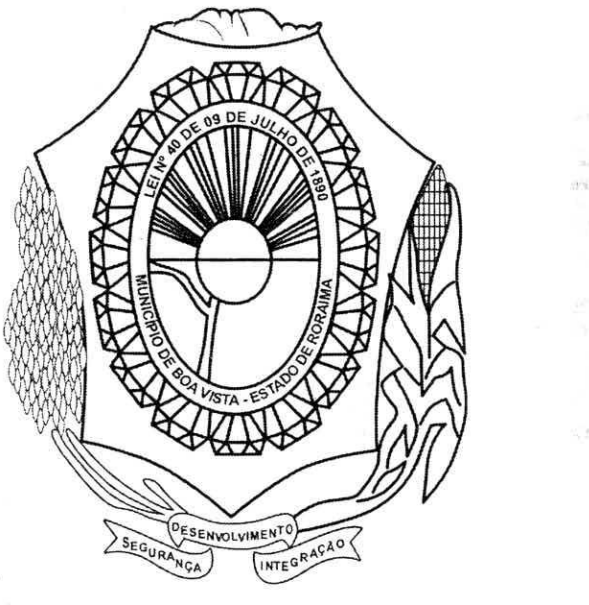
Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista
Presidente do CIM

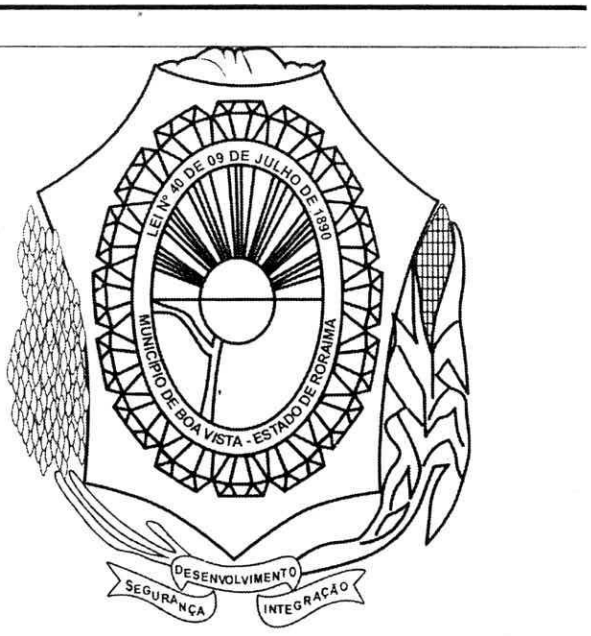
Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente - EMHUR
Secretária Executiva do CIM

Fábio Almeida de Alencar
Procurador Geral do Município de Boa Vista
Conselheiro do CIM

Mauricélio Fernandes de Melo
Vereador - Conselheiro do CIM

Mário Márcio Brito Sampaio
Vereador - Conselheiro do CIM





Mauricélio Fernandes de Melo
Vereador - Conselheiro do CIM

Mário Márcio Brito Sampaio
Vereador - Conselheiro do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 16 horas, na sala de reuniões do Palácio 9º de Julho, localizado na Rua General Penha Brasil, n.º 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - CIM, para a realização da ducentésima sexagésima quinta reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Iradilson Sampaio de Souza - Prefeito do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Izaildo Ferreira de Luna - Diretor Presidente da EMHUR (Interino) - Secretário Executivo do CIM, Fábio Almeida de Alencar - Procurador Geral do Município de Boa Vista - Conselheiro do CIM, e os Conselheiros Vereadores: Mauricélio Fernandes de Melo e Mário Márcio Brito Sampaio, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação da Ata 264ª da reunião do CIM; 2 - Análise de processos de título definitivo; 3 - Análise de processos de cadastramento; 4 - Análise de processos de cadastramento e Título Definitivo; 5 - O que houver. O Presidente do CIM deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima sexagésima quinta reunião ordinária, passando a palavra ao Secretário Executivo, para que procedesse a leitura da ata da ducentésima sexagésima quarta reunião ordinária que após lida, foi aprovada por unanimidade. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

TÍTULOS DEFINITIVOS: Acordam os Nobres Conselheiros pelo deferimento quanto ao pedido de título definitivo contido nos processos a seguir: Processo n.º 17256/10 - Pedro Fortunato de Sales, conforme Parecer Jurídico n.º 0211/12 - PGM, n.º 01665/07 - Eneas Amon Marques Cardoso, conforme Parecer Jurídico n.º 0163/12 - PGM e n.º 13946/12 - Maria Luzinede Faria de Carvalho, conforme Parecer Jurídico n.º 0204/12 - PGM.

CADASTRAMENTO E TÍITULO DEFINITIVOS: Os Membros Conselheiros do CIM deferem os pedidos de cadastramento e título definitivo contidos nos presentes autos n.º 10450/11 - Leda Evania da Silva Freitas, conforme Parecer Jurídico n.º 0213/12 - PGM, n.º 04253/12 - Áurea Dias Veras Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 0214/12 - PGM, n.º 19271/11 - Antonezia Moreira da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 0210/12 - PGM, n.º 13027/12 - José Augusto Queiroz da Costa, conforme Parecer Jurídico n.º 0207/12 - PGM, n.º 13502/12 - Elisangela Silva da Costa conforme Parecer Jurídico n.º 0203/12 - PGM, n.º13921/11 - Lizette Carlos Medeiros, conforme Parecer Jurídico n.º 0209/12 - PGM e n.º 09627/12 - Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme Parecer Jurídico n.º 0219/12 - PGM.

CADASTRAMENTO E EMISSÃO DE CADASTRO: Os Membros Conselheiros do CIM deferem os pedidos constantes nos autos de n.º 10691/11 - Altair Barnabe dos Santos, conforme Parecer Jurídico n.º 0205/12 - PGM, n.º 14268/11 - Maxuane Furtado Nascimento e Joeleson Furtado, conforme Parecer Jurídico n.º 0212/12 - PGM, n.º 06564/10 - Maria Neli da Figueredo e Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 0202/12 - PGM, n.º 07769/10 - Alverina Souza Almeida, conforme Parecer Jurídico n.º 0217/12 - PGM e n.º 00368/12 - Agostinho Pedro Faccio, conforme Parecer Jurídico n.º 0186/12 - PGM.

CERTIDÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE LOTE: Os Membros do CIM deferem o pedido quanto à expedição de Certidão de descaracterização de Lote, requerida por ALFFA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA nos termos do Parecer Jurídico n.º 0198/12 - PGM.

CESSÃO DE ÁREA: Os membros Conselheiros deferem a solicitação de Cessão de Área do Lote n.º 0461, quadra n.º 05, zona 15 e lote n.º0128, quadra n.º 03, zona 15, ambos localizados no Bairro Cidade Satélite em Área Institucional, constantes nos autos sob n.º 02089/12 requerido pela Companhia de Águas e Esgoto de Roraima - CAER, conforme Parecer Jurídico n.º 0115/12 - PGM. **INDEFERIMENTOS:** Os Membros Conselheiros acordam pelo indeferimento do processo n.º 11922/11 - César Augusto de Almeida, conforme Parecer Jurídico n.º 0208/12 - PPF, em razão da área solicitada estar registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome de Roberto Leonel Vieira, Maria Auxiliadora Franco Oliveira, Leonel Vieira e Norteletro Comércio e Serviços LTDA; Igualmente, manifestam-se os Conselheiros pelo indeferimento da solicitação de Cadastramento constante no processo n.º 01418/12, em nome Francisca Francinete da Silva Lampert, conforme Parecer Jurídico n.º 0218/12 - PGM, uma vez que a área solicitada encontrar-se na faixa da Rodovia Federal (BR-174), de propriedade da União federal, e sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Na sequência, opinam pelo indeferimento de cadastramento solicitado nos autos n.º 02276/12 em nome José Moreira da Silva, conforme - Parecer Jurídico n.º0216/12 - PGM, visto que a área envolvida já possui cadastramento em nome de Clea de Melo Cavalcante, o que impossibilita o atendimento do pleito em nome de outrem. Cancelamento e novo cadastramento: Vistos e discutidos os autos n.º 20019/2012 acordam os Nobres Conselheiros pelo Cancelamento do Cadastro Imobiliário em nome do Senhor Paulo Antônio Amorim dos Santos e Aprovação do Cadastramento do Lote n.º 192 em Nome do Senhor Júlio César Medeiros, nos termos do Parecer Jurídico n.º 203/2012 - PGM.

LOTEAMENTOS: Nos termos do Parecer Jurídico n.º 205/2012 - PGM, acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido constante nos autos do processo administrativo nº. 04/2012, instaurado a partir da solicitação da empresa Perola Empreendimentos Ltda, que pugna a Aprovação do Projeto de Loteamento "Parque Viário III"; Nos termos no Parecer Jurídico n.º 204/2012 - PGM, os membros Conselheiros concluem pela Aprovação do Projeto de Loteamento denominado "Parque Residencial Manaíra" com prosseguimento dos demais atos sequenciais, requerido no processo n.º 03590/2010 em nome da empresa Ideia Empreendimentos Ltda.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CAIXA: Em seguida, o Secretário Executivo relata que os casos abaixo citados tratam-se de lotes localizados em área de intervenção da Caixa Econômica Federal, cujo objetivo da regularização é o de integrar a área ocupada ao contexto da cidade, minimizando o crescimento desordenado e que, para tanto, o Município de Boa Vista, editou a Lei n.º 1.439/12 a qual versa sobre a Política de Regularização Fundiária em Áreas de Interesse Social, publicada no diário Oficial do Município de Boa Vista sob o n.º 3234, de 25 de julho de 2012. Considerando que os/as requerente/s habilitaram-se com toda a documentação necessária em formulário padrão autorizado pela Prefeitura de Boa Vista e pela Caixa Econômica Federal, com a devida formalização dos autos junto a Secretaria de Economia Planejamento e Finanças - SEPF e, diante da análise dos processos que são de cunho social, os membros Conselheiros c am pelo deferimento da solicitação de Cadastramento e ulo Definitivo dos processos a seguir: n.º 21098/12 - Rothschild Lopes Teixeira, conforme Parecer Jurídico n.º3325/12; n.º 21116/12 - Isacarla Macel Petri, conforme Parecer Jurídico n.º3325/12; n.º 21156/12 - Jonas Marcelo da Silva Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 3324/12; n.º 21147/12 - Charles Martins dos Reis, conforme Parecer Jurídico n.º 3337/12; n.º 21148/12 - Maria Elena Freitas de Souza Machado, conforme Parecer Jurídico n.º 3338/12; n.º 21097/12 - Maria Ana dos Santos Soares e Outros, conforme Parecer Jurídico n.º 3327/12; n.º 21096/12 - Eliete Veras de Castro, conforme Parecer Jurídico n.º3322/12; n.º 21089/12 - José Fran Santos Veras, conforme Parecer Jurídico n.º 3320/12, n.º 21152/12 - Cristovão Veras Martins, conforme Parecer Jurídico n.º 3319/12; n.º 21088/12 - Congregação Cristã No Brasil, conforme Parecer Jurídico n.º 3321/12; n.º 21085/12 - Carolina Lucia da Silva Khemraj, conforme Parecer Jurídico n.º 3328/12; n.º 20129/12 - Wilson Queiroz Maia Junior, conforme Parecer Jurídico n.º 3340/12; n.º 18741/12 - Nelina de Souza, conforme Parecer Jurídico n.º 3339/12; n.º 20321/12 - João Parente de Aragão, conforme Parecer Jurídico n.º 3305/12; n.º 21102/12 - Lusimar Pereira Chaves, conforme Parecer Jurídico n.º 3318/12 apenso processo n.º 13499/11 - Aristóbulo Pereira Chaves; n.º 21137/12 - Miramar David Figueiredo e Outros, conforme Parecer Jurídico n.º 3342/12; n.º 20338/12 - Fauston de Souza Ferreira, conforme Parecer Jurídico n.º 3245/12, n.º 19668/12 - Maria Cezarina de Sousa Leite, conforme Parecer Jurídico n.º 3196/12 e n.º 211100/12 - Olga dos Reis Santos e Outros, conforme Parecer Jurídico n.º 3343/12. Finalizados os trabalhos, o Presidente encerrou a reu-